

**PROJETO DE LEI N° 56 DE 07 DE MAIO DE 2021.**

**OBRIGA A INSTALAÇÃO DE COBERTURA  
ADEQUADA E AFIXAÇÃO DO ITINERÁRIO DAS  
RESPECTIVAS LINHAS DO TRANSPORTE  
COLETIVO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL EM  
TODOS OS PONTOS COM COBERTURAS NA  
CIDADE DE BARRINHA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**RICARDO HENRIQUE BAPTISTA CANAVEZ**, Vereador de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Todos os pontos de parada de ônibus do Município serão, obrigatoriamente, equipados com cobertura para proteção de passageiros.

Art. 2º - As novas estruturas dos pontos serão dotadas de cobertura, bancos, iluminação, calçamento em todo o setor e vedação nas laterais e na parte de trás.

Art. 3º Fica obrigatório à afixação, em lugar visível, junto aos pontos de ônibus com coberturas, do itinerário das respectivas linhas do transporte coletivo municipal e intermunicipal.

Parágrafo Único - Nos itinerários referidos no "caput" deste artigo, serão relacionadas todas as linhas de ônibus que passarem pelo ponto, destacando sempre o ponto da localidade em observação pelo usuário.

Art. 4º É permitido na afixação que trata a presente lei, inserir-se propaganda comercial, segundo o que for regulamentado pela municipalidade.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de

Barrinha, 07 de maio de 2021.

---

RICARDO HENRIQUE BAPTISTA CANAVEZ  
VEREADOR / PTC